



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## LEI MUNICIPAL Nº 383/90

“Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1991”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Orçamento do Município de Paineiras, para o exercício financeiro de 1991, estima a receita em CR\$920.000.000,00 e fixa a despesa em CR\$827.200.000,00 discriminados pelos anexos desta lei.

Art.2º- O saldo apresentado de CR\$92.800.000,00 será destinado a reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais ( suplementares, especiais e extraordinários ) na forma do disposto na Lei Federal.

Art.3º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III anexo 2 da Lei Federal 4320/64 com o seguinte desdobramento:

1- Receitas correntes:

1.1- Receita tributária	48.200.000,00
1.2- receita de contribuições	17.000.000,00
1.3- receita patrimonial	53.000.000,00
1.4- receita agropecuária	2.000.000,00
1.5- receita industrial	30.000.000,00
1.6- receita de serviços	29.000.000,00
1.7- transferências correntes	397.204.000,00
1.8- outras receitas correntes	23.000.000,00
	599.404.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## 2- Receitas de capital

2.1- Operações de crédito	145.000.000,00
2.2- Alienação de bens	158.596.000,00
2.3- Outras receitas de capital	17.000.000,00
	320.596.000,00
	920.000.000,00

Art.4º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “função de governo” e por “unidades orçamentárias”.

## Funções de governo:

01- Legislativa	22.000.000
02- Administração e planejamento	111.970.000
03- Agricultura	27.600.000
04- Comunicações	7.190.000
05- Defesa Nacional e segurança pública	500.000
06- Desenvolvimento Regional	100.000,00
07- Educação e cultura	356.190.000
08- Habitação e urbanismo	67.430.000
09- indústria, comércio e serviços	490.000
10- saúde e Saneamento	45.360.000
11- trabalho	1.550.000
12- Assistência e Previdência	15.830.000
13- transporte	170.990.000
sub total	827.200.000
99- Reserva de contingência	92.800.000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

total 920.000.000

Por órgão e Unidades Orçamentárias:

1- Câmara Municipal

1.1- Corpo Legislativo	8.000.000
1.2- Secretaria	14.000.000
2.1- Departamento de administração	108.800.000
2.2- Departamento financeiro	31.370.000,00
2.3- Departamento de educ.e cultura	356.190.000
2.4- departamento de Patrim.e obras públicas	75.110.000
2.5- Departamento de saúde, saneamento e Assist.	62.740.000
2.6- Departamento de transporte e Viação	170.990.000
Subtotal	827.200.000
3- reserva de contingência	92.800.000
total	920.000.000

Art.5º- Fica o Poder executivo autorizado a:

a- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada e nas condições previstas pela resolução do senado federal

Art.6º- Nos termos da constituição federal, Art.167, inciso III, e da lei 4320/64 fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital.

Art.7º- Durante a execução orçamentária fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% do total da receita arrecadada podendo para tanto:

Parágrafo 1º- Anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do art.43 da Lei Federal 4320/64 como recursos para a abertura de créditos adicionais, ouvida a Câmara Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

Parágrafo 2º- Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da lei Federal nº 4320/64.

Art.8º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 14 de dezembro de 1990